



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1196      Páginas 9

Guaratuba, 9 de abril de 2.025



## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.512

Data: 7 de abril de 2.025

Súmula: Revoga, gratificação salarial por encargos especiais, concedida pelo Decreto Municipal nº 26.410/25.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 0324/25 protocolado sob nº 11410/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por Habilitação Específica na área da Educação Especial concedida pelo Decreto Municipal nº 26.410/25, à servidora Solange Alves dos Santos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de março de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.513

Data: 7 de abril de 2.025

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal os imóveis registrados sob as matrículas 67.689 e 67.690.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e

Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de lazer da população;

Considerando, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de construção de uma creche, o Imóvel registrado na matrícula 63.177, localizadas entre as quadras 48, 49, 38 e 59 da Planta Vila Balneária Eliana, no Município de Guaratuba, Estado do Paraná, a porção contida entre os seguintes vértices, conforme o Sistema de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 22S: V00 – 742.079,95E e 7.131.461,67N; V01 – 742.116,64E e 7.131.444,70N; V02 – 742.082,85E e 7.131.372,57N; V03 – 742.046,67E e 7.131.389,35N.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.514

Data: 7 de abril de 2.025

Súmula: Revoga, gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretários Escolares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 0304/25 protocolado sob nº 11460/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretários Escolares, dos seguintes servidores:

Daniela Gonçalves

EM Gov. Moisés Lupion – efeitos 31/03/25

Edna Luiza Ribeiro

CMEI Raio de Sol – efeitos 31/03/25

Eliane Correa

EM João Gualberto da Silva – efeitos 31/03/25

Fernando Eduardo Simões

CMEI Samantha Oliveira P. Nassif – efeitos 31/03/25

Jocilene Cordeiro de Freitas Sfonka

EM Iraci Miranda Kruger – efeitos 04/04/25

Patricia da Silva Cruz

CMAE – efeitos 04/04/25

Parágrafo Único. Fica também revogada a designação das referidas servidoras de exercerem a função de secretária escolar.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.515

Data: 7 de abril de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretários Escolares.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, bem como o ofício nº 304/25 SME, protocolado sob nº 11463/25 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais, sobre o seu salário base, e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretários Escolares, aos servidores conforme segue:

Fernando Eduardo Simões

EM João Gualberto da Silva – 60% (sessenta por cento), efeitos 01/04/25

Janete Carneiro Degues

CMEI Samantha Oliveira P. Nassif – 30% (trinta por cento), efeitos 01/04/25

Kamila Cristina de Souza Oliveira

CMEI Silmara farias de Souza – 40% (quarenta por cento), efeitos 14/03/25

Karine Cordeiro da Silva Moura

EM Gov. Moisés Lupion – 50% (cinquenta por cento), efeitos 01/04/25

Patrick Willian Pachala Marçal

CMEI Raio de Sol – 30% (trinta por cento), efeitos 01/04/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito



**DECRETO Nº 26.516**

Data: 8 de abril de 2.025

Súmula: Autoriza a substituição temporária de Conselheiro Tutelar, convocando Conselheira Suplente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o contido no protocolado sob nº 9510/25, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição temporária, no período de 15 de abril de 2.025 à 14 de maio de 2.025 da Conselheira Titular Fernanda Marcela Fernandes Iatskiu, durante seu período de férias.

Art. 2º Fica convocada a Conselheira Tutelar Suplente Daiane Gomes Gonzales Ivanoski, portadora do CPF/MF nº 320.782.648-90 para assumir temporariamente as funções da conselheira tutelar mencionada no artigo anterior, tão somente pelo tempo em que perdurar o período de férias da conselheira mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 26.517**

Data: 8 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Silmara Pereira de Souza, do cargo de Professor Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 11426/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Silmara Pereira de Souza, do cargo de Professor Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 26.518**

Data: 8 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Paulo Evangelista dos Santos Junior, do cargo de Cuidador Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 11380/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Paulo Evangelista dos Santos Junior, do cargo de Cuidador Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 26.519**

Data: 8 de abril de 2.025

Súmula: Determina a estrutura do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, do município de Guaratuba, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando a necessidade de incrementar a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (SMSPT) em situações que exigem atenção específica e, Considerando a necessidade de atender às orientações da Portaria nº 1, de 16 de janeiro de 2014, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União sob o nº 13, seção 1, pág. 33, de 20 de janeiro de 2014, que instituiu as diretrizes nacionais orientadoras dos gabinetes de gestão integrada em segurança pública, DECRETA:

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal – GGIM -Guaratuba/PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, passa a apresentar a configuração estabelecida neste Decreto.

Art. 2º O GGIM é Órgão Colegiado, de caráter consultivo e deliberativo e tem, por finalidade, discutir e deliberar sobre proposições para as políticas públicas, no âmbito de sua atuação, com vista à diminuição da criminalidade, a prevenção às violências, a manutenção da paz social e a promoção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, no município de Guaratuba, Estado do Paraná.

Art. 3º Compete ao GGIM:

I - Articulação técnica com os órgãos de segurança pública de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação, visando ao alcance dos objetivos do GGIM;

II - Análise dos dados estatísticos e estudos produzidos no âmbito da SMSPT, com base nos indicadores criminais e administrativos atinentes à segurança pública no município;

III - Planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização afetas ao poder de polícia da Administração Pública no município de Guaratuba, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas neste município;

IV - Coordenação e fomento da atuação integrada dos órgãos e entidades que compõem o GGIM, respeitando suas competências;

V - Contribuição para uma atuação integrada e harmônica com os Órgãos da Justiça Criminal, na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração de políticas de segurança pública;

VI - Incentivo aos programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

VII - Elaboração do Planejamento Estratégico da atuação do Gabinete e acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - Acompanhamento da implementação dos projetos e políticas pertinentes à área de segurança pública, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, caso necessário, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

IX - Criar Câmaras e Grupos Temáticos visando à participação de outras instituições e organizações que tenham interface com a Segurança Pública do município;

X - Acompanhamento dos programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;



XI - Promoção da participação de instituições de ensino superior na produção qualificada do conhecimento em assuntos referentes à segurança pública;

XII - Fomento da filosofia de gestão integrada em segurança pública mediando os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que compõem o GGIM;

XIII - Contribuição para a reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;

XIV - Contribuição para a garantia de um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada no campo da segurança pública;

XV - Outras ações correlatas.

Art. 4.º O GGIM, no desempenho de suas atividades, poderá instituir Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas, mediante ato formal indicando a finalidade e composição, cujo funcionamento deverá ser estabelecido em Regimento próprio.

I - Colegiado pleno;

II - Coordenação Executiva e Secretariado;

III - Câmaras técnicas e temáticas.

Art. 5.º O Colegiado Pleno do GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal, quando presente, e composto pelos seguintes membros natos:

I - Secretário Municipal da Segurança Pública e Trânsito, como Coordenador Geral;

II - Secretário Municipal do Bem Estar e da Promoção Social;

II - Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento;

III - Secretário Municipal da Administração;

IV - Secretário Municipal da Saúde;

V - Procurador Geral do Município;

VI - Comandante da Polícia Militar local;

VII - Comandante do Corpo de Bombeiros Militar local;

VIII - Delegado de Polícia Civil local;

IX - Comandante da Guarda Civil Municipal, como Secretário Executivo;

X - Coordenador do Departamento de Trânsito.

XI - Coordenador do Conselho Comunitário de Segurança;

XII - Coordenador do Departamento da Defesa Civil;

XIII - Representante do Ministério Público do Paraná;

XIV - Representante do Poder Judiciário;

XV - Representante da Defensoria Pública do Paraná;

§ 1.º Quando a discussão envolver questões relativas a determinada situação, como a Operação Verão, por exemplo, o Colegiado poderá convidar o representante das Instituições abaixo elencadas, dentre outros:

I - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - Superintendência Regional da Polícia Federal - SR/PF/PR/Paranaguá

III - Polícia Rodoviária Federal;

IV - Representante da Justiça Federal do Paraná;

V - Presidente da Câmara dos Vereadores;

VI - Representante das Secretarias de Estado;

VII - Representante do Patrimônio da União.

§ 2.º O GGIM poderá convidar, por meio de seu Presidente, outras instituições ou pessoas a serem escolhidas em razão dos temas discutidos, para participar de suas reuniões, na qualidade de convidados especiais.

§ 3.º Os membros do GGIM terão como suplentes os seus substitutos legais;

§ 4.º Os suportes técnico, administrativo e operacional necessários ao funcionamento do GGIM será de responsabilidade da SMSPT, por meio de suas unidades administrativas relacionadas à matéria, que deverá promover ações para a execução das deliberações e atividades

desenvolvidas pelo Gabinete de que trata este Decreto, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas nos respectivos regimentos internos.

§ 5.º Os membros do GGIM não perceberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, cujo desempenho constitui atividade de relevante interesse público.

§ 6.º O Secretário Executivo do GGIM será um representante do Departamento de Guarda Municipal, cabendo a esse a organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelo GGIM, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência, sendo algumas de suas atribuições:

I - Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIM;

II - Secretariar reuniões, lavrar as Atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

III - Orientar e controlar as atividades administrativas do GGIM;

IV - Executar o trabalho de digitação de documentos;

V - Elaborar proposta orçamentária do GGIM;

VI - Organizar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGIM constitua um ambiente de interlocução entre as agências de Segurança Pública;

VII - Disseminar as orientações e políticas propostas pelo Governo Federal para a reorganização do sistema de Segurança Pública na região litorânea paranaense;

VIII - Coletar, sistematizar e difundir informações produzidas pelos Núcleos de Gestão de Informação visando subsidiar as reuniões do GGIM;

IX - Desenvolver um cadastro temático das melhores práticas desenvolvidas pelos órgãos de Justiça Criminal, Segurança Pública e Defesa Social na região litorânea paranaense.

§ 7.º As deliberações do GGIM serão tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, devendo haver respeito às autonomias de cada uma das instituições que o compõem.

§ 8.º Ocorrendo circunstâncias que impeçam a presença do Prefeito, caberá ao Coordenador Geral ou Secretário Executivo do GGIM presidir o Colegiado Pleno em sua substituição.

Art. 6.º Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, ou de transferências pelo Governo Estadual ou outras Secretarias Municipais.

Art. 7.º As reuniões do GGIM instalar-se-ão por maioria simples de seus membros, e serão ordinárias ou extraordinárias. Podendo ainda, em caráter excepcional, serem feitas de maneira remota.

§ 1.º As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez ao mês, em data designada pelo presidente, sendo convocadas pela Secretaria Executiva, com no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência.

§ 2.º As reuniões ordinárias terão o seguinte procedimento:

I - Abertura;

II - Apreciação e aprovação da Ata anterior;

III - Leitura da pauta;

IV - Pedido de inclusão de assuntos;

V - Deliberação dos assuntos;

VI - Assuntos gerais;

VII - Encerramento.

§ 3.º A Ata da reunião deverá ser encaminhada para os membros do GGIM até 10 (dez) dias após sua realização para apreciação e aprovação prévia, devendo ser remetida aos membros do GGIM, na reunião subsequente, para conhecimento.

Art. 7.º O GGIM elaborará seu Regimento Interno, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto, levando em consideração, entre outras normas, as obrigações do termo de referência do



Ministério da Justiça em relação ao Sistema Único de Segurança Pública e a Portaria Federal nº 1, de 16 de janeiro de 2014, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, publicada em Diário Oficial da União sob o nº 13, seção 1, pág. 33, de janeiro de 2014.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**DECRETO Nº 26.520**

Data: 9 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, Eduarda Garcia Gomes do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Eduarda Garcia Gomes do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**DECRETO Nº 26.521**

Data: 9 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, João Querotti de Souza Junior do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), João Querotti de Souza Junior do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**DECRETO Nº 26.522**

Data: 9 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, Lenise Maria do Nascimento do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Lenise Maria do Nascimento do cargo de Diretor Técnico – Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

**DECRETO Nº 26.523**

Data: 9 de abril de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas em sua área de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas em sua área de atuação, no percentual de 100% (cem por cento) à servidora Delise Aparecida Cauvilla, coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

**PORTARIA Nº 15.356**

Data: 7 de abril de 2.025.

Súmula: Revoga a designação de servidores para exercer a função de coordenadoras pedagógicas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 309/25 SME, protocolado sob nº 11279/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidoras que foram designadas para exercer a função de coordenação pedagógica conforme segue:

Portaria nº 15.263/25 – Adriana da Silva Machado

EM Máximo Jamur – efeitos 31/03/25

Portaria 15.274/25 – Ana Paula Jabour Lopes Dias

Secretaria da Educação – Sede – efeitos 31/03/25

Portaria nº 15.298/25 – Elisa Gaspar de Souza Ferreira

CMEI Silmara Farias de Souza – efeitos 31/03/25

Portaria nº 15.259/25 – Fernanda Maria Luciano Silva

CMAE – efeitos 31/03/25

Portaria nº 15.312/25 – Indianara Leandro Steffen

CMEI Pingo de Gente – efeitos 04/04/25

Portaria nº 15.269/25 – Juliana Bonetto

EM Profª Juraci Luiza |Pereira Correa – efeitos 04/04/25

Portaria nº 15.261/25 – Marilda Aparecida Dias Vellozo

CMAE – efeitos 04/04/25

Portaria nº 15.270/25 – Noélia Lima D’Eça Sobrinha

CMEI Silmara Farias de Souza – efeitos 04/04/25

Portaria nº 15.252/25 – Tatiana Iracema Milleo

Secretaria da Educação – Sede – efeitos 31/03/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



**PORTARIA Nº 15.357**

Data: 7 de abril de 2.025.

Súmula: Designa a servidora Indianara Leandro Steffen para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 135, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 0331/25 contido no protocolo administrativo sob nº 14441/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Indianara Leandro Steffen, matrícula funcional nº 221501, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Silmara Farias de Souza, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.358**

Data: 7 de abril de 2.025.

Súmula: Designa a servidora Patricia da Silva Cruz para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Pingo de Gente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 135, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 0332/25 contido no protocolo administrativo sob nº 14442/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Patricia da Silva Cruz, matrícula funcional nº 215891, para exercer a função Coordenadora Pedagógica no CMEI Pingo de Gente, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.359**

Data: 7 de abril de 2.025.

Súmula: Designa a servidora Juliana Bonetto para exercer a função de Diretor na EM Iraci Miranda Kruger, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, art. 127, inciso I, Escola Porte I, da Lei Municipal nº 1.931/22,

e tendo em vista o ofício nº 0327/25 contido no protocolo administrativo sob nº 11419/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Juliana Bonetto, matrícula funcional nº 21343, para exercer a função de Diretor na EM Iraci Miranda Kruger, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Diretor, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.360**

Data: 7 de abril de 2.025.

Súmula: Designa a servidora Angela Maria Moreno para exercer a função de Diretor das Escolas Municipais da área Rural, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 0325/25 contido no protocolo administrativo sob nº 11422/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Angela Maria Moreno, matrícula funcional nº 21727, para exercer a função de Diretor das Escolas Municipais da área Rural, quais sejam, EMR Alto da Serra, EMR Rio Bonito, EMR Profª Elvira Detroz Amorim (Limeira), EMR Profª Anadir Leite Degues (Riozinho), EMR Ver. Deodorino Silvano (Descoberto) e EMR Geraldina Leonarda da Silva (Empanturrado), em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Diretor, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.361**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Altera membros da Comissão de Elaboração, Análise e Julgamento dos Editais da Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e tendo em vista o protocolado sob nº 10957/25, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Elaboração, Análise e Julgamento dos Editais da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da Política Nacional Aldir Blanc, que passa a ser composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:  
Representantes do Poder Público



Hamã Candido Carvalho Lopes – Matrícula Funcional nº 79461  
Marcos Grocoske Fedato – Matrícula funcional nº 159051  
Representantes da Sociedade Civil

Christina Cardoso Minuzzi - CPF \*\*\*529.850.\*\*\*

Jéssica Caroline Ramos – CPF \*\*\*.597.439.\*\*\*

Samuel Antonio da Silva – CPF \*\*\*465.709.\*\*\*

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.362**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Recompõe membros titulares e suplementes das cadeiras governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Municipal nº 2075/25, e tendo em vista o protocolado sob nº 10658/25, RESOLVE:

Art. 1º Recompõe os membros titulares e suplementes das cadeiras governamentais do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme segue:

Presidente:

Luiz Antonio Michaliszyn Filho

CPF: \*\*\*.810.029.\*\*\*

a) Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo:

Titular: Marcos Grocoske Fedato

CPF: \*\*\*.893.809.\*\*\*

Suplente: Hamã Candido Carvalho Lopes

CPF: \*\*\*.031.829.\*\*\*

b) Câmara Municipal de Guaratuba:

Titular: Rossana Hernandes Afonso

CPF: \*\*\*.243.330.\*\*\*

Suplente: Karine Correia Pinto

CPF: \*\*\*.404.829.\*\*\*

c) Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:

Titular: Ana Maria Taques Ghignone

CPF: \*\*\*.079.569.\*\*\*

Suplente: Dirceu Benfica Júnior

CPF: \*\*\*.016.138.\*\*\*

d) Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

Titular: Robson Pinheiro

CPF: \*\*\*.332.129.\*\*\*

Suplente: Jemima Aliano

CPF: \*\*\*.892.588.\*\*\*

e) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Diocleia Cassia Sobanski

CPF: \*\*\*.918.869.\*\*\*

Suplente: Claudiana De Fátima Grimm Pimentel

CPF: \*\*\*.909.949.\*\*\*

f) Departamento de Comunicação Social:

Titular: Antonio Ricardo Farracha Labatut

CPF: \*\*\*.224.109.\*\*\*

Suplente: Felipe De Oliveira

CPF: \*\*\*.485.499.\*\*\*

g) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Leonardo Luis Da Silva

CPF: \*\*\*.674.259.\*\*\*

Suplente: Gustavo Henrique Fernandes Sganzerla

CPF: \*\*\*.491.749.\*\*\*

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.363**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Fátima Aparecida Mioduski de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 017/25, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Fátima Aparecida Mioduski de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula funcional nº 61791, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 4 de abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.364**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Mylena Fiedler Vieira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 8631/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mylena Fiedler Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, matrícula funcional nº 153361, licença maternidade a partir de 17 de março de 2.025 com término em 13 de setembro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 15.365**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Revoga a designação e gratificação salarial concedida a servidora para exercer a função de Coordenadoras da Central de vagas da Secretaria da Educação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 333/25 SME, protocolado sob nº 11481/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação e gratificação salarial concedida a servidora Angela Maria Moreno para exercer a função de Coordenadora da Central de Vagas da Secretária Municipal da Educação do Município, objeto da Portaria Municipal nº 15.254/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 31 de março de 2.025, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.



Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**PORTARIA Nº 15.366**

Data: 8 de abril de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) SILVIA REGINA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 10605/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de maio de 2.025 a 7 de agosto de 2.025, ao servidor (a) SILVIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55721, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/fevereiro/2014 a 20/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.367**

Data: 9 de abril de 2.025.

Súmula: Designar a servidora Eveline Thronicke de Freitas para exercer a coordenação de atos administrativos junto setor de recursos humanos na Secretária Municipal da Saúde, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Eveline Thronicke da Rocha, matrícula funcional nº 154601, para exercer a coordenação de atos administrativos junto setor de recursos humanos na Secretária Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Fica concedida a gratificação por encargos especiais, sobre seu salário base, o percentual de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.368**

Data: 9 de abril de 2.025.

Súmula: Designa o servidor Hemmerson Veiga de Lacerda para exercer as funções de Ouvidor da Secretaria da Saúde do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Hemmerson Veiga de Lacerda, atendente administrativo, matrícula funcional nº 153391, para exercer as funções de Ouvidor da Secretaria da Saúde do Município de Guaratuba.

Parágrafo Único. Fica concedida a gratificação por encargos especiais, sobre seu salário base, o percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**GUARAPREV**

**PORTARIA Nº 006/2025 - GUARAPREV**

Data: 04 de abril de 2.025.

Súmula: Determina Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00407/2024).

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de Tomada de Contas Especial nº 001/2025, para a apuração de eventuais irregularidades relacionadas ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo CADPREV nº 00407/2024), visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores, conforme nomeação relacionada, sob a presidência do primeiro, para realizar, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto no art. 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

- Matheus Zimmermman Freitas – Matrícula 5681

- Rangel Sena dos Santos - Matrícula 5678

- João Ricardo Weiber - Matrícula 5286

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 04 de abril de 2025.

Eurides Moro

Diretor Presidente do GUARAPREV

**PORTARIA Nº 007/2025 - GUARAPREV**

Data: 04/04/2025

Súmula: Instaura Sindicância e designa Comissão Sindicante.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, considerando deliberação na Reunião dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV, ocorrida em 05/02/2025, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Sindicância nº 001/2025, em que deverão ser apurados indícios de autoria e materialidade de suposta supressão de documentos públicos, consistente nas Atas das Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV do ano de 2024.

Art. 2º Designar Comissão Sindicante, com os seguintes servidores:

- Alexandre Ferreira (Presidente) – Matrícula nº 5337

- Carlos Roberto Carlotto – Matrícula nº 5313

- Matheus Zimmermann Freitas – Matrícula 5681

Art. 3º A sindicância deverá ser concluída em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período.



Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 04 de abril de 2025.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Resolução: 10/2025 - CMCDA

SÚMULA: Chamamento da Primeira Suplente do Conselho Tutelar - pleito 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.574/2013 e Nº 1.634/2015.

Considerando,

O interesse público em cumprir o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

O pedido de férias da Conselheira Tutelar Fernanda Marcela Fernandes Iatskiu de 15/04 a 14/05/2025 conforme Ofício nº 045/2025-CT e protocolo nº 9510/2025.

A estrutura do colegiado que deve ser composto por 5 (cinco) conselheiros tutelares.

A ordem de classificação dos candidatos suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a conselheira tutelar Daiane Gomes Gonzalves Ivanoski, primeira suplente como Conselheira Tutelar, para se apresentar na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito a Avenida José Nicolau Abagge nº 1330 no prazo máximo de 03 (três) dias com os seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Comprovante de Endereço, avaliação médica e avaliação psicológica previstas no EDITAL publicado no diário oficial na data de 24/06/2023, ed.1003, pg 05, para assumir o cargo de conselheira tutelar a partir da data de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 07 de abril de 2025.

Ir. Eunice Aparecida Sansana

Presidente do CMDCA

## EXPEDIENTE

### Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeito e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Eron Marchiori – Secretário da Administração

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Ido Hepp – Chefe de Gabinete

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde

Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)